



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	13
Resultados .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Rua José Maria Sanches, 539, Centro  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**“Que Cria Função Gratificada - FG no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Martinópolis e dá Outras Providências”.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Martinópolis a Função Gratificada - FG de Agente de Contratação, exercida exclusivamente por servidor integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal de Martinópolis, cujas atribuições, quantidade, vantagem pecuniária e requisitos objetivos para concessão encontram-se descritas no Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** O exercício da Função Gratificada - FG não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição de estabilidade e demais vantagens previstas na Lei Complementar nº 038/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis), haja vista que o servidor designado exercerá a Função Gratificada cumulativamente à função do cargo de origem.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei, a Função Gratificada - FG, consiste em vantagem pecuniária, acessória ao vencimento (refº grau) concedida para remunerar o exercício de funções ou outros encargos de especial responsabilidade e complexidade administrativa, e que excedam as funções normais do cargo efetivo do servidor.

**§ 1º** A Função Gratificada - FG será acessível mediante designação do Chefe do Poder Legislativo e se dará por meio de Portaria, após análise dos critérios objetivos desta Lei, devendo para tanto ser comprovado o interesse público para sua concessão.

**§ 2º** Compete ao Chefe do Poder Legislativo, mediante expedição de Portaria, o ato de desligamento do servidor em exercício da função gratificada.

**§ 3º** Cessada a designação para o exercício da Função Gratificada - FG, voltará o servidor a perceber a remuneração de seu cargo de origem.

**Art. 3º** - A Função Gratificada - FG prevista no Anexo desta Lei, não será cumulativa e não se incorporará ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício.

**§ 1º** Ao servidor designado para o exercício de Função Gratificada - FG, será concedido um adicional equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento referente ao

Padrão 01-E - Tabela II, do Cargo: Auxiliar Administrativo, conforme disposto no Anexo desta Lei.

**§ 2º** A Função Gratificada - FG, será identificada em evento/rubrica em separado do vencimento, e será devida durante o exercício da função, constituindo-se base de cálculo para gratificação natalina (13º salário) e do acréscimo de um terço de férias constitucional.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de abril de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete

**ANEXO**

### FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

Função Gratificada	Denominação	Atribuições	Qtd.	Valor em Percentual (%)	Requisitos mínimos para investidura
FG	Agente de Contratação	<p>I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;</p> <p>II - elaborar, em conjunto com o setor requisitante, o plano de contratação anual, os estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência e pesquisas de preço, para subsidiar o procedimento de contratação;</p> <p>III - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário do plano de contratações anual seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;</p> <p>IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:</p> <p>a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;</p> <p>b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;</p> <p>c) coordenar a sessão pública;</p> <p>d) verificar e julgar as condições de habilitação;</p> <p>e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;</p> <p>f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;</p> <p>g) indicar o vencedor do certame;</p> <p>h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e</p> <p>i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.</p> <p>V - remeter todas as informações relativas à licitações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema AUDESP - Fase IV ou por qualquer outro meio;</p> <p>VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação OU a critério do Chefe do Poder Legislativo.</p>	01	35% (trinta e cinco por cento) do vencimento referente ao Padrão 01-E - Tabela II, do Cargo: Auxiliar Administrativo. (Quadro de Tabelas Remuneratórias de que trata o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 225, de 16 de agosto de 2011, e atualizações)	Servidor Público efetivo da Câmara Municipal de Martinópolis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 393, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**“Que Altera a Lei Complementar nº 261/2013, e**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 3 de 16

### *dá Outras Providências”.*

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I C O M P L E M E N T A R:**

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º - A Unidade de Controle Interno - UCI será composta por 1 (um) Coordenador da Unidade de Controle Interno.**

**§ 1º - O Coordenador da UCI será nomeado por Portaria até 10 de janeiro do primeiro ano do mandato de Presidente da Câmara.**

**§ 2º - O Coordenador da UCI terá mandato equivalente ao do Presidente da Câmara, somente podendo ser destituído por falta grave, improbidade ou por solicitação formal para o desligamento da função.**

**§ 3º - O Coordenador da UCI somente será destituído da função após procedimento disciplinar em que seja assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, exceto a pedido do servidor, e desde que não tenha dado causa.**

**§ 4º - O Coordenador da UCI destituído caberá assumir todas as responsabilidades inerentes à função, até a data da entrega do cargo, inclusive no caso do afastamento da função ocorrer a pedido, não cabendo ao substituto assinar relatórios correspondentes ao período anterior.”**

Art. 2º - O caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º - A UCI se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções e pareceres.**

#### **Parágrafo Único - [...]”**

Art. 3º - O artigo 10 da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10 - Fica criada 1 (uma) Função Gratificada de Coordenador da Unidade de Controle Interno.**

**§ 1º A designação da Função Gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, sempre que possível, dentre os servidores de provimento efetivo, mediante a seguinte ordem de preferência:**

**a) possuir, obrigatoriamente, nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração;**

**b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada;**

**c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;**

**d) maior tempo de experiência na administração pública.**

**§ 2º - [...]**

**I - [...]**

**II - [...]**

**III - [...]**

**IV - [...]**

**V- [...]**

**VI - [...]**

**§ 3º - [...]”**

Art. 4º - O artigo 11 da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11 - Ao Coordenador da UCI será concedido um adicional equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento referente ao Padrão 01-E - Tabela II, do Cargo: Auxiliar Administrativo, do Quadro de**

**Tabelas Remuneratórias de que trata o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 225, de 16 de agosto de 2011, e atualizações.**

**§ 1º - Com exceção de gratificação incorporada, o servidor em exercício da função gratificada prevista nesta lei, terá suspenso o pagamento do referido adicional:**

**I - Em caso de concessão de licença para tratamento de saúde por período superior a quinze dias (a partir do 15º dia da licença);**

**II - Quando da concessão das licenças previstas nos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, do artigo 86, da Lei Complementar nº 38/2003;**

**III - Quando da designação para exercício de cargo em comissão;**

**IV - Quando da concessão de férias.**

**§ 2º - Durante os períodos previstos no parágrafo anterior, deverá ser temporariamente nomeado outro servidor para compor a UCI, a quem será concedido um adicional de remuneração na forma do caput;**

**§3º - O servidor em exercício da função gratificada prevista nesta lei (titular) e o servidor temporariamente nomeado para compor a UCI (substituto) receberão o adicional previsto no caput proporcionalmente aos dias em que a função for efetivamente exercida, observado o disposto nos parágrafos anteriores.”**

Art. 5º - O caput do artigo 13 da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13 - Constitui-se em garantias do ocupante da função de Coordenador que integrar a UCI:**

**[...]”**

Art. 6º - O artigo 22 da Lei Complementar nº 261, de 03/09/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 22 - Ao servidor membro da UCI, que tenha incorporado gratificação, e que for nomeado para compor outro mandato de UCI, fica assegurado o percentual incorporado e o percentual previsto no artigo 11 desta lei, sendo este último, somente enquanto estiver no exercício das funções.”**

**Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.**

**Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de abril de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 4 de 16

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 5 de 16



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 394, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

**“Dispõe Sobre a Criação de Cargo no Quadro do Poder Legislativo do Município de Martinópolis, e dá Outras Providências.”**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Fica criado na Lei Complementar nº 225, de 16/08/2011, alterada pela Lei Complementar nº 315, de 05/05/2017, o cargo relacionado no Anexo I, com órgão de lotação, prerrequisitos e atribuições relacionados no Anexo II, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - O cargo criado por esta lei deverá ser preenchido obedecendo-se rigorosamente a lista de espera de concurso público que estiver em vigor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de abril de 2023.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 6 de 16

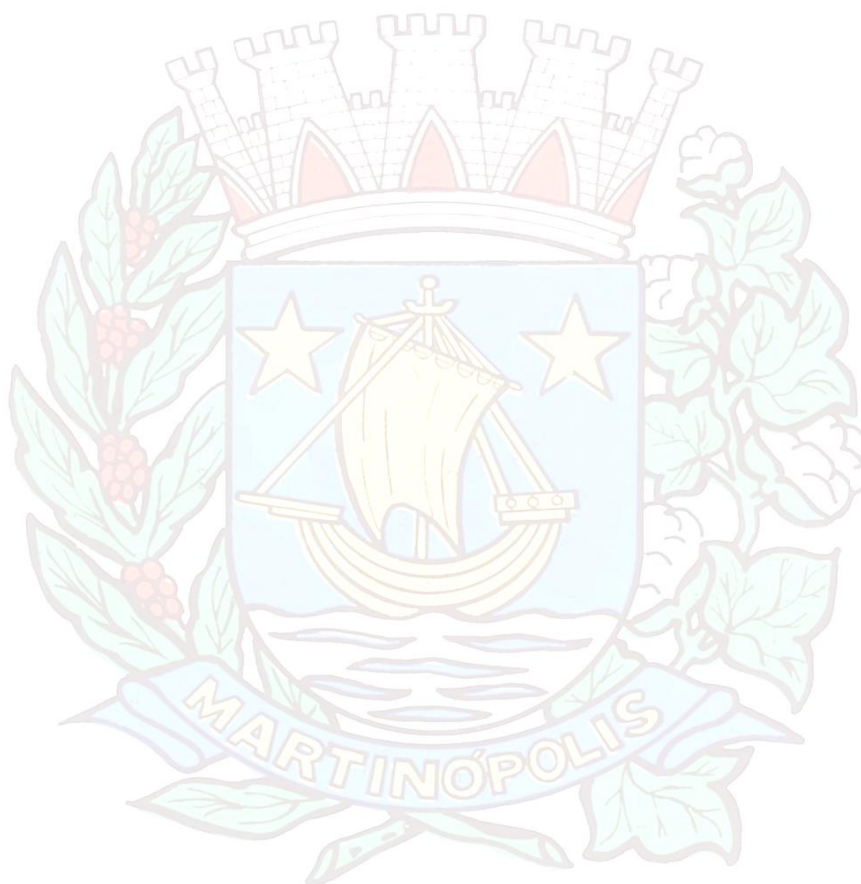


## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

### ANEXO I

NOMENCLATURA DO CARGO	QTD E	TAB	RE F	GRAU	JORNADA	PROVIMENTO
Auxiliar Administrativo	01	II	1	A	35 horas semanais	Efetivo





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 7 de 16



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II

NOMENCLATURA CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PRERREQUISITO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar Administrativo	Departamento de Administração Geral	Provimento: Concurso Público.  Escolaridade: Ensino médio completo, com conhecimentos em informática.  Outros: Discriminado em Edital do Concurso	<ul style="list-style-type: none"><li>- Agenda compromissos do Presidente e vereadores, mantendo a agenda a ser cumprida atualizada;</li><li>- Recorta as publicações oficiais da Câmara, fazendo arquivamento nas pastas respectivas;</li><li>- Recebe e separa as correspondências entregando-as aos destinatários;</li><li>- Protocoliza no sistema informatizado da Câmara, todos os documentos entregues na Secretaria;</li><li>- Elabora, sob supervisão, os textos das proposições de autoria de vereador, inserindo-os no sistema informatizado da Câmara, bem como as proposições de autoria do Prefeito Municipal protocolizadas;</li><li>- Elabora, sob supervisão, os textos das Leis Promulgadas pela Câmara, Atas das Sessões Plenárias, Autógrafos, Resoluções, Decretos Legislativos, Emenda à Lei Orgânica, Portarias, Certidões, Declarações, Atestados, incluindo-os no sistema legislativo informatizado, bem como as Leis sancionadas pelo Prefeito Municipal;</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 8 de 16



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Organiza, numera e arquiva em pastas próprias as proposições em tramitação ou tramitadas, obedecendo-se os critérios do processo legislativo, inclusive o cumprimento dos prazos regimentais;</li><li>- Arquiva documentos e papéis nas pastas próprias na Secretaria e organiza o arquivo morto;</li><li>- Mantém listagem de autoridades municipais, regionais e estaduais sempre atualizadas;</li><li>- Executa tarefas de recepção, atendendo com urbanidade, discrição e de forma cortês todas as pessoas na Secretaria da Câmara;</li><li>- Possui conhecimentos básicos de informática: internet, digitação, planilhas de cálculos e processadores de textos;</li><li>- Opera máquina escaneadora e digitaliza documentos;</li><li>- Gerencia contas de correio eletrônico da Câmara, Presidência e Vereadores, enviando e recebendo mensagens eletrônicas;</li><li>- Realiza pesquisas e índices diversos;</li><li>- Fixa em quadro apropriado as</li></ul>
--	--	--	---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 9 de 16



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			<p>proposições em tramitação e atos oficiais para conhecimento do público, mantendo-o sempre atualizado;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cuida do quadro de aniversariantes;</li><li>- Zela pelas máquinas ou equipamentos e demais serviços sob sua responsabilidade;</li><li>- Elabora e digita ofícios expedidos pela Presidência, bem como correspondências oficiais diversas;</li><li>- Encaminha, sob supervisão, os expedientes advindos das Sessões Plenárias;</li><li>- Elabora e providencia os Despachos respectivos em processos e expedientes;</li><li>- Auxilia no atendimento de todas as Sessões Plenárias da Câmara, inclusive elabora roteiros.</li><li>- Responsabiliza-se, sob supervisão, da organização das Sessões Solenes, inclusive das atividades que envolvem a Sessão de Instalação de Legislatura, de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito;</li><li>- Mantém atualizado o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, o cronograma de uso da</li></ul>
--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 10 de 16



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			<p>Tribuna Livre e a planilha de controle da utilização do Plenário da Câmara;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mantém atualizado todo o serviço informatizado e relacionado ao sistema legislativo e ao site da Câmara;</li><li>- Acompanha o funcionamento do Relógio de Ponto eletrônico dos funcionários, e a apuração mensal dos dados referentes a horas-extras e faltas para elaboração da folha de pagamento, informando ao superior imediato;</li><li>- Opera máquina fotocopadora e prepara ordenadamente as fotocópias dos documentos e proposições, de acordo com o solicitado, efetuando caso necessário, a encadernação;</li><li>- Faz a entrega interna/externa de expediente da Secretaria, inclusive proposições e convocações aos vereadores;</li><li>- Mantém em ordem o armário com materiais de expediente diversos na Secretaria e devido controle de uso;</li><li>- Exerce seu trabalho com sigilo, ética profissional e pessoal no desempenho das atividades propostas;</li><li>- Faz cadastramento de todos os</li></ul>
--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 11 de 16



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

			<p>visitantes da Câmara e os direciona aos locais desejados;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Presta todas as informações solicitadas;</li><li>- Possui conhecimento do funcionamento da Câmara;</li><li>- Organiza atendimento da Presidência e faz o controle através fichas individuais e/ou livro apropriado;</li><li>- Possui agenda telefônica sempre atualizada;</li><li>- Opera e atende telefone, sistema PABX e Fax, com precisão, repassando os recados aos destinatários;</li><li>- Atende e anota todo o expediente do telefone da Câmara;</li><li>- Mantém registro de todas as ligações interurbanas em planilha apropriada, não permitindo o uso do telefone da Câmara, por outros funcionários da Câmara e por pessoas estranhas, e não procede ligações interurbanas sem ordem expressa do Presidente ou do Diretor Geral;</li><li>- Acompanha o monitoramento das câmeras de filmagens das áreas internas e externas do prédio,</li></ul>
--	--	--	---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 12 de 16



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

*PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO*

			<p>comunicando ao superior imediato qualquer irregularidade que possa ocorrer;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Responsabiliza-se diariamente pela abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal, podendo neste caso, fazê-lo em conjunto com o funcionário Auxiliar de Serviços Gerais;</li><li>- Responde pelas chaves de todas as repartições da Câmara e as guarda, sob pena de responsabilidade;</li><li>- Executa outros serviços que lhe forem determinados pelo Diretor Geral.</li></ul>
--	--	--	---





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 13 de 16

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Resultados



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais supervisionada pela Comissão de Concursos Públicos Permanente, vem através deste **TORNAR PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO** do RESULTADO FINAL, apenas a vaga do ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano) de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura.

**FAZ SABER** que os candidatos terão o prazo de 2 dias úteis para interposição de recurso, dias 14 e 17/04/2023.

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Vaga	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Nota final	Status
1	506	MIGUEL SIMÕES FERREIRA	23/10/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	32,000	40,000	Aprovado
2	115	YASMIN KAROLINY RIBEIRO DA ROCHA	08/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
3	23	RAYANE VITORIA SANTOS NOGUEIRA	14/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
4	75	FABIANY OLIVEIRA COSTA	28/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
5	3659	CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	10/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	28,000	38,000	Aprovado
6	2503	GABRIEL STRAIOTO PEIXOTO	09/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	16,000	20,000	36,000	Aprovado
7	78	NATALIA LAIS PEREIRA	08/06/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
8	79	MARIANY NÓIA DA SILVA BERNARDO	25/08/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
9	22	PABLO VINICIUS NASCIMENTO DE ALMEIDA	30/05/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
10	52	MARIANA FERNANDES SANTELO	09/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
11	3826	JULIA BAZZO CASTILHO	22/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
12	3581	MIRELLI VIANA PEREIRA	24/07/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
13	112	MARIA EDUARDA FERREIRA FONTE	04/09/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
14	3778	ANA LAURA DE LIMA CANGUSSU	14/10/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	28,000	34,000	Aprovado
15	72	GABRIELY COSTA ALVES	02/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
16	39	YSABELLA LIMA SILVA	04/06/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
17	5	MARIA GABRIELA MARINHO MENDONÇA	28/08/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
18	2387	RAYSSA CASSIA DE SOUZA SILVA	06/04/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	24,000	30,000	Aprovado
19	3381	LARA KETELLYN DE SOUSA ROCHA	22/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	16,000	28,000	Aprovado
20	67	LÍVIA SILVA SANTOS	04/08/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	20,000	28,000	Aprovado
21	2514	YURI EMIDIO GELLER	15/09/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	20,000	28,000	Aprovado
22	3603	MARIANA LOPES MAGALHÃES	25/05/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	12,000	26,000	Aprovado
23	24	ANA JULIA RIBEIRO RODRIGES SILVA	11/04/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
24	84	GUILHERME BERNARDES MACHADO	13/12/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
25	83	BRUNA MARMORO PERROUD	17/12/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
26	62	EVELIN VITÓRIA DA COSTA	16/04/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
27	103	ÍTALO GABRIEL FERREIRA DA CRUZ SOUZA	05/05/2009	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
28	53	ALESSANDRA MARCELA LUCENA LOURENÇO	11/03/2008	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	20,000	26,000	Aprovado
29	3146	VITOR MARCONDES DE SOUZA AMÂNCIO	30/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	16,000	24,000	Aprovado
30	2623	ROSANGELA CARDOSO RIBEIRO	04/04/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	12,000	22,000	Aprovado
31	3508	MARIA EDUARDA DE SOUZA	26/07/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	12,000	22,000	Aprovado
32	3731	GEOVANA VITÓRIA DA SILVA	29/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	16,000	22,000	Aprovado
33	113	MILENA EMERICK DINIZ	08/05/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	16,000	22,000	Aprovado
34	3369	MARIA FERNANDA DOS SANTOS VARAGO	21/05/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
35	3571	GABRIEL VINICIUS ALVES ARRUDA	17/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
36	20	EDUARDA GABRIELLY RODRIGUES SILVA	25/04/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
37	114	LUCAS EMERICK DINIZ SOARES BAPTISTA	23/06/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	12,000	18,000	Aprovado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 14 de 16

38	105	GUSTAVO BARRETO FERNANDES GREGORIO	15/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	4,000	12,000	16,000	Aprovado
39	3869	MARIANA LETÍCIA MARCELINO DUTRA	16/05/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	2,000	12,000	14,000	Aprovado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 15 de 16



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais supervisionada pela Comissão de Concursos Públicos Permanente, vem através deste **TORNAR PÚBLICA a RETIFICAÇÃO** do RESULTADO FINAL, apenas a vaga do ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano) de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura.

**FAZ SABER** que os candidatos terão o prazo de 2 dias úteis para interposição de recurso, dias 14 e 17/04/2023.

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Vaga	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Nota final	Status
1	506	MIGUEL SIMÕES FERREIRA	23/10/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	32,000	40,000	Aprovado
2	115	YASMIN KAROLINY RIBEIRO DA ROCHA	08/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
3	23	RAYANE VITORIA SANTOS NOGUEIRA	14/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
4	75	FABIANY OLIVEIRA COSTA	28/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	24,000	38,000	Aprovado
5	3659	CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	10/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	28,000	38,000	Aprovado
6	2503	GABRIEL STRAIOTO PEIXOTO	09/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	16,000	20,000	36,000	Aprovado
7	78	NATALIA LAIS PEREIRA	08/06/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
8	79	MARIANY NÔIA DA SILVA BERNARDO	25/08/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
9	22	PABLO VINICIUS NASCIMENTO DE ALMEIDA	30/05/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	24,000	36,000	Aprovado
10	52	MARIANA FERNANDES SANTELO	09/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
11	3826	JULIA BAZZO CASTILHO	22/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
12	3581	MIRELLI VIANA PEREIRA	24/07/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
13	112	MARIA EDUARDA FERREIRA FONTE	04/09/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	24,000	34,000	Aprovado
14	3778	ANA LAURA DE LIMA CANGUSSU	14/10/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	28,000	34,000	Aprovado
15	72	GABRIELY COSTA ALVES	02/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
16	39	YSABELLA LIMA SILVA	04/06/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
17	5	MARIA GABRIELA MARINHO MENDONÇA	28/08/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	20,000	32,000	Aprovado
18	2387	RAYSSA CASSIA DE SOUZA SILVA	06/04/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	24,000	30,000	Aprovado
19	3381	LARA KETELLYN DE SOUSA ROCHA	22/02/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	12,000	16,000	28,000	Aprovado
20	67	LÍVIA SILVA SANTOS	04/08/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	20,000	28,000	Aprovado
21	2514	YURI EMIDIO GELLER	15/09/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	20,000	28,000	Aprovado
22	3603	MARIANA LOPES MAGALHÃES	25/05/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	14,000	12,000	26,000	Aprovado
23	24	ANA JULIA RIBEIRO RODRIGES SILVA	11/04/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
24	84	GUILHERME BERNARDES MACHADO	13/12/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
25	83	BRUNA MARMORO PERROUD	17/12/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
26	62	EVELIN VITÓRIA DA COSTA	16/04/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
27	103	ÍTALO GABRIEL FERREIRA DA CRUZ SOUZA	05/05/2009	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	16,000	26,000	Aprovado
28	53	ALESSANDRA MARCELA LUCENA LOURENÇO	11/03/2008	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	20,000	26,000	Aprovado
29	3146	VITOR MARCONDES DE SOUZA AMÂNCIO	30/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	16,000	24,000	Aprovado
30	2623	ROSANGELA CARDOSO RIBEIRO	04/04/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	12,000	22,000	Aprovado
31	3508	MARIA EDUARDA DE SOUZA	26/07/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	10,000	12,000	22,000	Aprovado
32	3731	GEOVANA VITÓRIA DA SILVA	29/03/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	16,000	22,000	Aprovado
33	113	MILENA EMERICK DINIZ	08/05/2006	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	16,000	22,000	Aprovado
34	3369	MARIA FERNANDA DOS SANTOS VARAGO	21/05/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
35	3571	GABRIEL VINICIUS ALVES ARRUDA	17/11/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
36	20	EDUARDA GABRIELLY RODRIGUES SILVA	25/04/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	8,000	12,000	20,000	Aprovado
37	114	LUCAS EMERICK DINIZ SOARES BAPTISTA	23/06/2005	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	6,000	12,000	18,000	Aprovado
38	105	GUSTAVO BARRETO FERNANDES GREGORIO	15/03/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	4,000	12,000	16,000	Aprovado
39	3869	MARIANA LETÍCIA MARCELINO DUTRA	16/05/2007	Ensino Médio (1º ao 3º ano)	2,000	12,000	14,000	Aprovado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1122A

Página 16 de 16



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS**, no uso de suas atribuições legais supervisionada pela Comissão de Concursos Públicos Permanente, vem através deste **TORNAR PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO** do **GABARITO OFICIAL**, apenas a vaga do **ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano)** de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura.

Ensino Médio (1º ao 3º ano) - ENSINO MÉDIO									
01: A	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: Anulada	08: A	09: B	10: C
11: C	12: A	13: D	14: B	15: A	16: C	17: A	18: A	19: C	20: A

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Martinópolis, 13 de abril de 2023

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito do Município de Martinópolis

Ciente e de Acordo

**VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI**

Recrutamento - IUDS